



Atos do Executivo

DOV
DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	1
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	7
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	16
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	16
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	21

Os estabelecimentos comerciais deverão reduzir para 30% o número de atendimentos presenciais efetivamente realizados por hora

#PROTEJA-SE!

Secretaria Municipal de Saúde

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 012-2021

Processo número: 241/2021/GABINETE

Licitação: Pregão Eletrônico nº 031/2021/PMV/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **LEITE PASTEURIZADO TIPO C**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA/ SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA, PRINCIPALMENTE NAS ÁREAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS/FUMAS), EDUCAÇÃO (SEMED) E OBRAS (SEMOSP) e SEMAGRI, POR 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr **EDUARDO TOSHIYA TSURU**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade **RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32**, residente e domiciliado em Vilhena/RO, de outro lado, **J. MENDES MATIELLO LTDA - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.521.981/0001-00, com sede na Av. Jo Sato , nº 2585, Setor Industrial, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. Joel Mendes

Matiello, portador da Cédula de Identidade RG nº 000505129 SSP/RO e CPF sob nº 596.548.802-53, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO, adjudicatária do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços nº **031/2021**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO C, PARA ATENDER AS DEMANDAS **DAS SECRETARIA/SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**, PRINCIPALMENTE NAS ÁREAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS/FUMAS), EDUCAÇÃO (SEMED) E OBRAS (SEMOSP) e SEMAGRI, POR 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido “carona”, de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

Será permitido a liberação de **apenas uma solicitação** de carona por unidade solicitante (órgão), condicionada a concordância do detentor do registro de preços e aos limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM 01

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	Unt	R\$	R\$ Tt.
1.	LEITE PASTEURIZADO TIPO C	LITRO	HOLANDEZA	163.100	4,40	R\$	R\$ 717.640,00
TOTAL							R\$ 717.640,00

ITEM 02

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	Unt	R\$	R\$ Tt.
2.	LEITE PASTEURIZADO TIPO C	LITRO	HOLANDEZA	50.000	4,40	R\$	R\$ 220.000,00
TOTAL							R\$ 220.000,00

PAGAMENTO E CONDIÇÕES

O pagamento será mensal e será efetuado em favor da CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da fatura, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente, conforme liberação pelo Controle Interno;

As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme empenho, nº do Processo Administrativo, nº do empenho, dados bancários, estar em nome da CONTRATANTE e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT;

A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE;

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

Se o objeto entregue e/ou execução do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado;

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento;

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, GARANTIAS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RETIRADA E RECEBIMENTO DOS ITENS (CONFORME ITEM 10 e 11 DO TR)

A entrega dos produtos será parcial e deverão ser entregues de acordo com as necessidades de cada órgão, após o recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do contrato;

As entregas das escolas da área rural deverão ocorrer nas dependências da SEMED – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO localizada na Av. Sabino Bezerra de Queiroz nº 4134 - Bairro Jardim América – Vilhena/RO - CEP.: 76980-000 Caixa Postal 31 Fone/Fax: 3321-2175 / 3322-4175, no horário das 07: 00 às 13:00 hrs. de segunda-feira a sexta-feira. Já as entregas das escolas da área urbana, seguem seus respectivos endereços abaixo:

	Nome das Escolas – Área Urbana	Endereço
1	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Profª Chitosse Mochizuki Inaba	Rua Geraldo Magela Barbosa, n.º 451- Centro – Vilhena/RO
2	Escola Municipal de Educação Infantil Penha Rosendo Leite	Avenida Melvin Jones, n.º 1320, Bairro Cristo Rei - Vilhena/RO
3	Escola Municipal de Educação Infantil Santa Luzia	Rua 349A, n.º 252 – Vila Operária – Setor Industrial - Vilhena/RO
4	Escola Municipal de Educação Infantil Profª Nina Paul	Av. Rio Grande do Sul n.º 4341, Setor 19 – Vilhena/RO
5	Escola Municipal de Educação Fundamental Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra	Rua V07, quadra 01, casa 20 – Jardim Aripuanã/Cohab/ - Vilhena/RO
6	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Noeme Barros Pereira	Rua Augusto Nicolielo, n.º 423, Setor 07, Bairro Bodanese - Vilhena-RO
7	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Omar Godoy	Av: Curitiba n.º 4185, lote 01, quadra 19, setor 20 – Jardim das Oliveiras - Vilhena-RO
8	Escola Municipal de Educação Infantil Professora Aparecida da Silva	Av. 2302, (Arlindo Rebelatto) s/n, Quadra 006, Setor 23 – Vilhena-RO.
9	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mário Grasso	Rua Belo Horizonte, n.º 610 - Bairro São José - Vilhena-RO
10	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Abílio Juliano Nicolielo Neto	Av. Paraná, n.º 630, Quadra 33, Setor 06 - Bairro Nova Vilhena - Vilhena-RO
11	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Profª Dirce Bianchin de Ávila	Rua 1813, n.º 5187, Qd. 24, St 18, Lote 01, Bairro: Bela Vista - Vilhena-RO
12	C.C.M. Almirante Tamandaré	Av. Melvin Jones, N.º 1093 - Bairro Cristo Rei - Vilhena-RO
13	Escola Municipal de Ensino Fundamental Castelo Branco	BR/RO 364, Km 8,5, Setor Industrial - Vilhena-RO
14	Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.ª Ivete Brustolin	. Paraná, N.º 590, Quadra 33 - Setor 06 Bairro Nova Vilhena - Vilhena-RO
15	Escola Municipal de Ensino Fundamental Martim Lutero	Rua 549, n.º 730 - Bairro Jardim América - Vilhena-RO
16	Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.ª Vilma Vieira	Rua 916, Quadra 01 – Setor 09-A - Bairro Mutirão - Vilhena-RO
17	Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Hermógenes Roberto Nogueira	Avenida Vitória Régia, Nº 1420, Quadra 18 - Setor 17 - Bairro Jardim Primavera - Vilhena-RO
18	Escola Municipal de Ensino Fundamental Gorete Domingos	Av. Tancredo Neves, n.º 3309, Bairro: Jardim América, Setor 05 - Vilhena-RO
19	Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Cleonice Batista de Jesus	Rua Josias Antônio da Silva, n.º 1415, Setor 20, Qd. 01-A Bairro: Jardim das Oliveiras - Vilhena-RO
20	Escola Municipal de Ensino Fundamental “Ensina-me a Viver”	Rua Costa e Silva, 457, Centro - Vilhena-RO
21	Escola Municipal de Ensino Fundamental Marizete Mendes de Oliveira	Rua Domingo Linhares Nº450, Centro – Vilhena - RO
22	Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Ronaldo Aragão	Rua Santa Luzia Nº 893, Centro – Vilhena - RO
23	Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe Rocha de Lima	Rua 7612, Lote Único, Quadra 23, Bairro Residencial Alphaville – Vilhena-RO

24	Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Eduardo Silva Rover	Rua José Honório Ramos, Lote 02-A, Quadra 42, Setor 29 – Bairro Setor 29 – IESA – Vilhena-RO
25	Escola Municipal de Educação Infantil José Paulo Paes	Av. Melvin Jones nº 2625 – Bairro Moisés de Freitas.
Nome das Escolas – Área Rural		Endereço
26	Escola Municipal Multisseriada Clemente Humberto Selhorst	Rio Pires de Sá - Vilhena – RO
27	Escola Municipal Multisseriada e Educação Infantil e Ensino Fundamental Iquezinha	BR 174, Km 15 - Gleba Iquê - Vilhena – RO
28	Escola Municipal Multisseriada Tenente Melo	BR 364, Km 70 - Cachoeirinha São Lourenço - Vilhena-RO
29	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Progresso	RO 399, Km 50 - Gleba Guaporé. Vilhena-RO
30	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Paulina Donadon	Fazenda Vista Alegre, Lote 09 – Gleba Guaporé, Nova Conquista. Vilhena-RO

A SEMED inaugurou recentemente uma escola de Educação Infantil no Bairro Moisés de Freitas, a qual irá atender neste ano letivo um total aproximado de 350 alunos, com idade média de 4 meses a 4 anos.

Ressaltamos ainda que está em construção uma escola de Ensino Fundamental no Setor 12, a qual irá atender aproximadamente 360 alunos.

Prezando sempre, pela qualidade no Ensino e no melhor atendimento aos alunos, funcionários e comunidade escolar, justificamos a futura aquisição dos itens listados.

FUMAS – O leite deverá ser entregue diariamente, de segunda-feira a sexta-feira, de acordo com o cronograma e endereços abaixo:

Ong o Caminho	Av. 1703, nº 2272 – Bairro Novo Tempo
Roda Moinho	Rua 811, nº 1960 – Bairro Setor 08 Nova Vilhena
Cristo Rei I	Rua 1512, nº 2649 – Bairro Cristo Rei
Cristo Rei II	Rua 737, nº 1033 – Bairro Cristo Rei
Bairro São José	Rua Jamari, nº 903 – Bairro São José
União	Rua Estrada Capa, nº 2521 – Bairro União
Setor 13	Av. Medianeira, s/nº - Bairro Setor 13
Bela Vista	Av. Liliana Gonzaga, nº 1738 – Bairro Bela Vista

Quanto aos programas:

ENDEREÇO	PROGRAMA
AV. BENO LUIZ GRAEBIN, 3398	CENTRO DOS IDOSOS
RUA NÉLIDA SUEDE SCHUCH, 361 - JD AMÉRICA	CRECA
RUA 45, Nº 1050 - JARDIM ELDORADO	ABRIGO DA CRIANÇA
AV. CARMELITA FERMINA DOS ANJOS, 6405 - ALTO ALEGRE	ABRIGO DA MULHER

A entrega dos produtos será realizada pela empresa vencedora na Secretaria: SEMOSP, ou em seus Setores, mediante requisição devidamente assinada pelos Secretários, Secretários Adjuntos ou Chefes de Setores ou responsáveis pelos recebimentos.

Ainda cabem eventuais necessidades para atender eventos, palestras e outras atividades da Prefeitura, deste que comunicado 24 horas antes.

A licitante vencedora deverá entregar os produtos de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, para fins de conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canteiro da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta;

Após o recebimento provisório do produto, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificado a conformidade do produto proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 3 (três) dias úteis. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

DA GARANTIA

A licitante vencedora desta licitação ficará obrigada a dar garantia dos padrões mínimos de qualidade de acordo com as normas exigidas nesta justificativa, quando da entrega das carnes sujeitando-se a substituir todos aqueles que estiverem fora dos padrões, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços registrado dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**;
- b) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;
- c) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;
- d) Substituir os produtos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/bens com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;
- g) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
- h) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;
- i) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;
- j) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- k) Cumprir todas as disposições constantes do Objeto deste Termo de Referência, nos termos propostos, em conformidade com a descrição pormenorizada apresentada e indissociável, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, de acordo com as solicitações da **CONTRATANTE**, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- l) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**, conforme art. 70 da Lei 8.666/93;
- m) Executar diretamente o objeto do contrato decorrente desta licitação, vedada a subcontratação, salvo nos casos que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATANTE** se obrigará:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos necessários ao fornecimento do produto;
- b) Acompanhar a entrega dos materiais/bens de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer material/bem de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;
- c) Notificar por escrito, a empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento dos produtos;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pela minuta;
- e) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
- f) Publicar no Diário dos Municípios o extrato do contrato;
- g) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- h) Efetuar o pagamento da fatura/nota fiscal mensal no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- i) Atestar a entrega dos produtos e receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente, na forma estabelecida no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

SECRETARIA	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA
SEMOSP	09.001	2086	3.3.90.30.00.00
FUMAS	21.01	2206, 2246, 2178, 2180, 2181, 2185, 2241	3.3.90.30.00.00
SEMED	07.005	2014	3.3.90.30.00.00
SEMAGRI	19.01	2109	3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no órgão de controle e divulgação.

Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

- a) Advertência;
- b) Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:
 - b1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
 - b2) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vilhena - RO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com o art. 87 da Lei 8.666/93, inciso III.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com o **art. 7º da Lei 10.520/02**.

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apre-se ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 nº e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/Secretarias: SEMOSP, SEMAS, FUMAS, GABINETE, SEMED E SEMAGRI.

Contratada: **J. MENDES MATIELLO LTDA - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.521.981/0001-00, com sede na Av. Jo Sato, nº 2585, Setor Industrial, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. Joel Mendes Matiello, portador da Cédula de Identidade RG nº 000505129 SSP/RO e CPF sob nº 596.548.802-53, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO.

Joel Mendes Matiello
J. MENDES MATIELLO LTDA – ME
Proprietário

Rafael Nunes Reis
Secretário – SEMAS

Ronaldo Davi Alevato
Secretário - SEMED

Carlos Schramm de souza
Secretário – SEMOSP

Gilvan Ferreira da Silva
Gabinete do Prefeito

Rafael Nunes Reis
Presidente- FUMAS

Edmar Rober de Melo
Secretário - SEMAGRI

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 061/2021

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPÕR A COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICANCIA E PROCESSOS DISCIPLINARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **MACIEL ALBINO WOBETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

RESOLVE

Art. 1º Designar servidores para compor comissão especial de sindicância e processos disciplinares deflagrados pela autoridade que tiver ciência de irregularidade na prestação de serviço público do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE de Vilhena – RO.

Art. 2º A comissão especial de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

PRESIDENTE:	SÉRGIO STRIESKI
SECRETÁRIO:	ALBERTO MARTINS DE SOUZA
MEMBROS:	HAMILTON JOSE CORREIA DE SOUSA

Art. 3º A Comissão deverá adotar procedimentos administrativos e de apuração, nos moldes da Lei Municipal vigente.

Art. 4º A Comissão de Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da autorização, para instauração de cada procedimento, para emitir relatório final apontando evidências de irregularidades ou não.

Art. 5º Havendo necessidade de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos, o mesmo deverá ser devidamente justificado.

Art. 6º A Comissão terá poderes para REQUISITAR documentos, informações, parecer técnico para dirimir dúvidas, realizar diligências, ou a presença de profissionais em atividades necessárias ao cumprimento das atribuições da referida comissão.

Parágrafo único. Em caso de inércia ou recusa ao cumprimento do art. 5º o servidor que adotar tal conduta, poderá ser responsabilizado administrativamente.

Art. 7º A comissão poderá formular consultas objetivas sobre assuntos técnicos a servidores do município detentores de formação específica nas áreas de ciências especializadas, visando solucionar casos complexos.

Art. 8º Os relatórios finais de conclusão de trabalhos deverão ser apresentados ao Diretor Geral do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE, para homologação e determinação de arquivamento ou aplicação de penalidades.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus retroagem a 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 060/2021.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena – RO, 20 de abril de 2021.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 062/2021

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICANCIA E PROCESSOS DISCIPLINARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **MACIEL ALBINO WOBETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

R E S O L V E

Art. 1º Designar servidores para compor comissão especial de sindicância e processos disciplinares deflagrados pela autoridade que tiver ciência de irregularidade na prestação de serviço público do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE de Vilhena – RO.

Art. 2º A comissão especial de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

PRESIDENTE: ERIKA SILVA CAÇULA
SECRETÁRIA: SUSIELE CRISTINA PARRA

MEMBROS: POLLYANA DA MATA

Art. 3º A Comissão deverá adotar procedimentos administrativos e de apuração, nos moldes da Lei Municipal vigente.

Art. 4º A Comissão de Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da autorização, para instauração de cada procedimento, para emitir relatório final apontando evidências de irregularidades ou não.

Art. 5º Havendo necessidade de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos, o mesmo deverá ser devidamente justificado.

Art. 6º A Comissão terá poderes para REQUISITAR documentos, informações, parecer técnico para dirimir dúvidas, realizar diligências, ou a presença de profissionais em atividades necessárias ao cumprimento das atribuições da referida comissão.

Parágrafo único. Em caso de inércia ou recusa ao cumprimento do art. 5º o servidor que adotar tal conduta, poderá ser responsabilizado administrativamente.

Art. 7º A comissão poderá formular consultas objetivas sobre assuntos técnicos a servidores do município detentores de formação específica nas áreas de ciências especializadas, visando solucionar casos complexos.

Art. 8º Os relatórios finais de conclusão de trabalhos deverão ser apresentados ao Diretor Geral do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE, para homologação e determinação de arquivamento ou aplicação de penalidades.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena – RO, 20 de abril de 2021.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUAS E ESGOTOS
DE VILHENA/ROATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 007- 1/SAAE/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 77/2021

No dia 19 de Abril de 2021, no(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 01.933.030/0001-13, com sede à AV MAJOR AMARANTE nº 2788 CEP 78995-000 – Vilhena-RO neste ato legalmente representado por **MACIEL ALBINO WOBETO**, portador do CPF nº **55162649104**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA **CNPJ:** 46.138.319/0001-89

Representante: EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA

Telefone: (14) 4009-0074

Email: licitacoes@ebaracom.br

Endereço: R JOAQUIM M DE FIGUEIREDO, 2 31 - DISTRITO INDUSTRIAL, Bauru - SP - 17034-290

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	CONJUNTO DE MOTOBOMBA SUBMERSA COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS; CORPO EM FERRO FUNDIDO OU AÇO INOX. ROTOR EM AÇO INOX; TIPO SUBMERSA; PARA POCO DE DIAMETRO DE 8"; COM 04 ESTAGIOS; NA POTENCIA DE 60 HP; VAZAO DE 150 M3/H; NA VOLTAGEM DE 220/380 VOLTS, TRIFASICO-60 HZ; ALTURA 80 MCA; COM PROTEÇÃO IP-68. COM FURO DA BOCA ROSCA FINA ABERTURA 4"; TODOS OS MATERIAIS DEVERAO OBEDECER NORMA DA ABNT/NBR; ACOMPANHA CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	6,00	UNID.	EBARA	BHSE 8160-3 R1° 60HP	R\$ 23.000,00	R\$138.000,00
3	CONJUNTO DE MOTOBOMBA SUBMERSA COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS; CORPO EM FERRO FUNDIDO OU AÇO INOX. ROTOR EM AÇO INOX; TIPO SUBMERSA; PARA POCO DE DIAMETRO DE 6"; COM 10 ESTAGIOS; NA POTENCIA DE 35 HP; VAZAO DE 90 M3/H; NA VOLTAGEM DE 220/380 VOLTS, TRIFASICO-60 HZ; ALTURA 70 MCA; COM PROTEÇÃO IP-68 COM FURO DA BOCA ROSCA FINA ABERTURA 4"; TODOS OS MATERIAIS DEVERAO OBEDECER NORMA DA ABNT/NBR; ACOMPANHA CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	4,00	UNID.	EBARA	BHS 670S-11 40HP	R\$ 14.107,80	R\$56.431,20
4	CONJUNTO DE MOTOBOMBA SUBMERSA COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS; CORPO EM FERRO FUNDIDO OU AÇO INOX. ROTOR EM AÇO INOX; TIPO SUBMERSA; PARA POCO DE DIAMETRO DE 6"; COM 06 ESTAGIOS; NA POTENCIA DE 25 HP; VAZAO DE 70 M3/H; NA VOLTAGEM DE 220/380 VOLTS, TRIFASICO-60 HZ; ALTURA 70 MCA; COM PROTEÇÃO IP-68. COM FURO DA BOCA ROSCA FINA ABERTURA 4"; TODOS OS MATERIAIS DEVERAO OBEDECER NORMA DA ABNT/NBR; ACOMPANHA CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	6,00	UNID.	EBARA	BHS 670S-07 27,5HP	R\$ 11.650,00	R\$69.900,00
9	QUADRO DE COMANDO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CHAVE DE PARTIDA SOFT-STARTER - PADRÃO "APS" COMPONENTES BASICOS: CAIXA METALICA, SOLT-STARTER DIGITAL COM RAMPA DE PARTIDA E PARADA SUAVE, COM PROTEÇÃO DE SOBRECORRENTE E FALTA DE FASE, FUSIVEIS PRINCIPAIS, DISJUNTOR DE COMANDO, RELÉ DE NÍVEL COM ELETRODOS, CONTATOR AUXILIAR, AMPERÍMETRO, VOLTÍMETRO, SINALEIRO "FALHA NO SISTEMA", SINALEIRO "BOMBA LIGADA", CHAVE LIGA/DESLIGA, PÁRA-RAIOS DE LINHA, TP 440/220V P/ 440V, HORÍMETRO, PROGRAMADOR HORÁRIO, COMUTADOR PARA VOLTÍMETRO, COMUTADOR PARA AMPERÍMETRO, VOLTAGEM 220V, ESPECIFICAÇÃO DE COMPONENTES, HP 60, FUSIVEL NH (A) 224, SOFT-STARTER 200A, ARMARIO (MM) A 950, L 500, P 300.	6,00	UNID.	EBARA	APS 60 HP	R\$ 15.000,00	R\$90.000,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
10	QUADRO DE COMANDO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CHAVE DE PARTIDA SOFT-STARTER - PADRÃO "APS" COMPONENTES BÁSICOS: CAIXA METÁLICA, SOLT-STARTER DIGITAL COM RAMPA DE PARTIDA E PARADA SUAVE, COM PROTEÇÃO DE SOBRECORRENTE E FALTA DE FASE, FUSÍVEIS PRINCIPAIS, DISJUNTOR DE COMANDO, RELÉ DE NÍVEL COM ELETRODOS, CONTATOR AUXILIAR, AMPERÍMETRO, VOLTÍMETRO, SINALEIRO "FALHA NO SISTEMA", SINALEIRO "BOMBA LIGADA", CHAVE LIGA/DESLIGA, PARA-RAIOS DE LINHA, TP 440/220V P/ 440V, HORÍMETRO, PROGRAMADOR HORÁRIO, COMUTADOR PARA VOLTÍMETRO, COMUTADOR PARA AMPERÍMETRO, VOLTAGEM 380V, ESPECIFICAÇÃO DE COMPONENTES, HP 60, FUSÍVEL NH (A) 160, SOFT-STARTER 130A, ARMÁRIO (MM) A 950, L 500, P 300.	6,00	UNID.	EBARA	APS 60 HP	R\$ 13.000,00	R\$78.000,00
11	QUADRO DE COMANDO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CHAVE DE PARTIDA SOFT-STARTER - DIGITAL COMPONENTES BÁSICOS: CAIXA METÁLICA, SOLT-STARTER DIGITAL COM RAMPA DE PARTIDA E PARADA SUAVE, COM PROTEÇÃO DE SOBRECORRENTE E FALTA DE FASE, FUSÍVEIS PRINCIPAIS, DISJUNTOR DE COMANDO, RELÉ DE NÍVEL COM ELETRODOS, CONTATOR AUXILIAR, AMPERÍMETRO, VOLTÍMETRO, SINALEIRO "FALHA NO SISTEMA", SINALEIRO "BOMBA LIGADA", CHAVE LIGA/DESLIGA, PARA-RAIOS DE LINHA, HORÍMETRO, PROGRAMADOR HORÁRIO, COMUTADOR PARA VOLTÍMETRO, COMUTADOR PARA AMPERÍMETRO, VOLTAGEM 220/380V TRIFÁSICO, ESPECIFICAÇÃO DE COMPONENTES, HP 10 HP.	6,00	UNID.	EBARA	APS 10,0HP	R\$ 8.000,00	R\$48.000,00
12	QUADRO DE COMANDO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA MOTOR DE 5 HP 220V TIFÁSICO, COM CAIXA DE AÇO, CONTATOR, RE-E TÉRMICO, CHAVE SELETORA MANUAL - O - AUTOMÁTICA, AMPERÍMETRO, VOLTÍMETRO, DISJUNTOR PARA REDE, RÉGUA DE BORNES PARA ENTRADA E SAÍDA, BORNES PARA CHAVE BOIA, RELÉ FALTA DE FASE, PARA-RAIOS, HORÍMETRO, RELÉ DE TEMPO (0-30 MIN).	2,00	UNID.	EBARA	SPD 5,0HP	R\$ 1.500,00	R\$3.000,00
13	QUADRO DE COMANDO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA MOTOR DE 1,5 HP 220V TIFÁSICO, COM CAIXA DE AÇO, CONTATOR, RE-E TÉRMICO, CHAVE SELETORA MANUAL - O - AUTOMÁTICA, AMPERÍMETRO, VOLTÍMETRO, DISJUNTOR PARA REDE, RÉGUA DE BORNES PARA ENTRADA E SAÍDA, BORNES PARA CHAVE BOIA, RELÉ FALTA DE FASE, PARA-RAIOS, HORÍMETRO, RELÉ DE TEMPO (0-30 MIN).	1,00	UNID.	EBARA	SPD 1,5HP	R\$ 1.400,00	R\$1.400,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/04/2022**, a contar do dia **19/04/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO
01.933.030/0001-13

EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA
46.138.319/0001-89

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS
DE VILHENA/ROATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 007- 2/SAAE/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 77/2021

No dia 19 de Abril de 2021, no(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 01.933.030/0001-13, com sede à AV MAJOR AMARANTE nº 2788 CEP 78995-000 – Vilhena-RO neste ato legalmente representado por **MACIEL ALBINO WOBETO**, portador do CPF nº **55162649104**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 29.513.460/0001-03

Representante: BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Telefone: (31) 3046-0156

Email:

Endereço: RUA RAUL RIBEIRO DA SILVA, 219 - TIROL (BARREIRO), Belo Horizonte - MG - 30662-110

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	CONJUNTO DE MOTOBOMBA SUBMERSA COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS; CORPO EM FERRO FUNDIDO OU AÇO INOX, ROTOR EM AÇO INOX; TIPO SUBMERSA; PARA POCO DE DIAMETRO DE 6"; COM 10 ESTAGIOS; NA POTENCIA DE 45 HP; VAZAO DE 90 M3/H; NA VOLTAGEM DE 220/380 VOLTS, TRIFASICO-60 HZ; ALTURA 80 MCA; COM PROTEÇÃO IP-68, COM FURO DA BOCA ROSCA FINA ABERTURA 4"; TODOS OS MATERIAIS DEVERAO OBEDECER NORMA DA ABNT/NBR; ACOMPANHA CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	4,00	UNID.	EBARA	BHSS 670-11/40HP/2238VTR	R\$ 17.500,00	R\$70.000,00
5	CONJUNTO DE MOTOBOMBA SUBMERSA COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS; CORPO EM FERRO FUNDIDO OU AÇO INOX, ROTOR EM AÇO INOX; TIPO SUBMERSA; PARA POCO DE DIAMETRO DE 6"; COM 7 ESTAGIOS; NA POTENCIA DE 15 HP; VAZAO DE 30M3/H; NA VOLTAGEM DE 220/380 VOLTS, TRIFASICO-60 HZ; ALTURA 60 MCA; COM PROTEÇÃO IP-68, COM FURO DA BOCA ROSCA FINA ABERTURA 2"; TODOS OS MATERIAIS DEVERAO OBEDECER NORMA DA ABNT/NBR; ACOMPANHA CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	2,00	UNID.	EBARA	BHS 512-07/11HP/2238VTR	R\$ 7.000,00	R\$14.000,00
7	CONJUNTO DE MOTOBOMBA SUBMERSA COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS; CORPO EM FERRO FUNDIDO, ROTOR EM AÇO INOX; TIPO SUBMERSA; PARA POCO DE DIAMETRO DE 6"; COM 07 ESTAGIOS; NA POTENCIA DE 5 HP; VAZAO DE 15 M3/H; NA VOLTAGEM DE 220 VOLTS, TRIFASICO-60 HZ; ALTURA 40 MCA; COM PROTEÇÃO IP-68, COM FURO DA BOCA ROSCA FINA ABERTURA 1"1/2; TODOS OS MATERIAIS DEVERAO OBEDECER NORMA DA ABNT/NBR; ACOMPANHA CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	4,00	UNID.	EBARA	BHS 511-04/4,5HP/22VTR	R\$ 6.000,00	R\$24.000,00
8	CONJUNTO DE MOTOBOMBA SUBMERSA COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS; CORPO EM FERRO FUNDIDO, ROTOR EM AÇO INOX; TIPO SUBMERSA; PARA POCO DE DIAMETRO DE 6"; COM 07 ESTAGIOS; NA POTENCIA DE 1 HP; VAZAO DE 5 M3/H; NA VOLTAGEM DE 220 VOLTS, TRIFASICO-60 HZ; ALTURA 40 MCA; COM PROTEÇÃO IP-68, COM FURO DA BOCA ROSCA FINA ABERTURA 1"; TODOS OS MATERIAIS DEVERAO OBEDECER NORMA DA ABNT/NBR; ACOMPANHA CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	2,00	UNID.	EBARA	BHS 232-06/2HP/22VTR	R\$ 4.500,00	R\$9.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/04/2022**, a contar do dia **19/04/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO
01.933.030/0001-13

BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
29.513.460/0001-03

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUAS E ESGOTOS
DE VILHENA/RO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO****Nº 007- 3/SAAE/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021****PROCESSO LICITATÓRIO 77/2021**

No dia 19 de Abril de 2021, no(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 01.933.030/0001-13, com sede à AV MAJOR AMARANTE nº 2788 CEP 78995-000 – Vilhena-RO neste ato legalmente representado por **MACIEL ALBINO WOBETO**, portador do CPF nº **55162649104**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: N. V. VERDE EIRELI CNPJ: 03.363.727/0001-21

Representante: N. V. VERDE EIRELI

Telefone: (69) 3229-3034

Email: tolotti.jl@gmail.com

Endereço: R MATO GROSSO, 1153 - CENTRO, Ji-Paraná - RO - 76900-075

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
6	CONJUNTO DE MOTOBOMBA SUBMERSA COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS; CORPO EM FERRO FUNDIDO OU AÇO INOX, ROTOR EM AÇO INOX; TIPO SUBMERSA; PARA POCO DE DIAMETRO DE 6"; COM 3 ESTAGIOS; NA POTENCIA DE 10 HP; VAZAO DE 20 M3/H; NA VOLTAGEM DE 220/380 VOLTS, TRIFASICO-60 HZ; ALTURA 60 MCA; COM PROTEÇÃO IP-68, COM FURO DA BOCA ROSCA FINA ABERTURA 2"; TODOS OS MATERIAIS DEVERAO OBEDECER NORMA DA ABNT/NBR; ACOMPANHA CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	8,00	UNID.	EBARA BHS511-09	EBARA BHS511-09	R\$ 8.751,65	R\$70.013,20

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/04/2022**, a contar do dia **19/04/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO
01.933.030/0001-13

N. V. VERDE EIRELI
03.363.727/0001-21



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUAS E ESGOTOS
DE VILHENA/RO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/SAAE/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 83/2021



No dia 19 de Abril de 2021, no(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 01.933.030/0001-13, com sede à AV MAJOR AMARANTE nº 2788 CEP 78995-000 – Vilhena-RO neste ato legalmente representado por **MACIEL ALBINO WOBETO**, portador do CPF nº **55162649104**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: BAX - SERVICOS DE ANALISES QUIMICAS E BIOLOGICAS LTDA CNPJ: 13.219.192/0001-73

Representante: BAX - SERVICOS DE ANALISES QUIMICAS E BIOLOGICAS LTDA

Telefone: (69) 3423-3433

Email: adm@qualitalab.com.br

Endereço: R ALMIRANTE BARROSO, 1820 - CASA PRETA, Ji-Paraná - RO - 76907-614

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	ANALISE DE SOLO COM METAIS PESADOS, PH, CÁDMIO, MANGANÊS, ALUMÍNIO, COBRE FERRO, ZINCO, CROMO, CHUMBO, NÍQUEL, ENXOFRE, MAGNÉSIO.	10,00	UNID.			R\$ 310,00	R\$3.100,00
2	ANALISE DE ÁGUA BRUTA, FÍSICO QUÍMICO E BACTERIOLÓGICO DE ÁGUA SUPERFICIAL E ÁGUA SUBTERRÂNEA, ENSAIOS: ASPECTO, ODOR, SABOR, FENOL, SULFETOS, SULFATOS, ALUMÍNIO, BORO, FERRO, CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, PH, TURBIDEZ, MANGANÊS, COBRE, ZINCO, CROMO, NITRITO, NITRATO, SÍLICA, NITROGÊNIO AMONÍACAL, FOSFATO, MATÉRIA ORGÂNICA.	84,00	UNID.			R\$ 611,00	R\$51.324,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/04/2022**, a contar do dia **19/04/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO
01.933.030/0001-13

BAX - SERVICOS DE ANALISES QUIMICAS E BIOLOGICAS LTDA
13.219.192/0001-73

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE
VILHENA/RO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/SAAE/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021****PROCESSO LICITATÓRIO 87/2021**

No dia 20 de Abril de 2021, no(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 01.933.030/0001-13, com sede à AV MAJOR AMARANTE nº 2788 CEP 78995-000 – Vilhena-RO neste ato legalmente representado por **MACIEL ALBINO WOBETO**, portador do CPF nº **55162649104**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MARCILIO ASFALTO CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 09.082.622/0001-80

Representante: MARCILIO & MARCILIO LTDA

Telefone: (65) 9201-2931

Email: marlimarcilio@hotmail.com

Endereço: R AZALEIA (LOT CHAPEU DO SOL), 13 - PETROPOLIS, Várzea Grande - MT - 78144-520

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	MASSA ASFÁLTICA (CBUQ), USINADA À QUENTE EM USINAS TRADICIONAIS COM CAP 50/70 MODIFICADO PARA EMBALAGEM DE 25 KG, ESTOCAGEM E APLICAÇÃO A FRIO.	3.000,00	UNID.	Marcilio e marcilio	cbuq frio	R\$ 21,90	R\$65.700,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/04/2022**, a contar do dia **20/04/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO
01.933.030/0001-13

MARCILIO ASFALTO CONSTRUÇÕES LTDA
09.082.622/0001-80

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**LEI Nº 5.493, DE 12 DE ABRIL DE 2021.**

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE MULTA PARA QUEM FRAUDAR O SISTEMA DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Vereador Sargento Damassa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica estabelecida a aplicação de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para quem fraudar o sistema de vacinação contra a COVID-19 no Município, sem prejuízo de eventuais sanções impostas pela legislação estadual ou federal.

§ 1º A ordem de prioridade para vacinação dos munícipes é estabelecida pelo Plano de Vacinação, de acordo com orientações do Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde aos Estados e Municípios.

§ 2º A multa referida no *caput* deste artigo será revertida em recurso para contenção e tratamento de epidemias no Município.

Art. 2º Aplica-se em dobro a multa prevista no artigo 1º desta Lei ao infrator que for funcionário ou agente da Administração Pública Direta ou Indireta que se utilizar do cargo para proveito próprio ou de terceiros.

Art. 3º As sanções previstas nesta Lei ao infrator que for funcionário ou agente da Administração Pública Direta ou Indireta serão impostas por meio de processo administrativo, nos termos da legislação vigente, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 10 dias, contados de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 12 de abril de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 5.494/2021

PRIORIZA A VACINAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES, CIVIS, PENAS E RODOVIÁRIOS FEDERAIS, BOMBEIROS MILITARES E SOCIOEDUCADORES NO MUNICÍPIO DE VILHENA.

AUTOR: Vereador Sargento Damassa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Terão prioridade no Plano Municipal de Vacinação Contra a COVID-19 os policiais militares, civis, penais e rodoviários federais, bombeiros militares e socioeducadores.

Parágrafo único: Os servidores de que trata o *caput* deste artigo deverão comprovar que estão trabalhando diretamente no combate à COVID-19, ou que estão sendo expostos ao contato com o público externo em seus locais de trabalho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 12 de abril de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 027/GAB/SEMUS/2021
Vilhena/RO, 13 de abril de 2021.**

INSTITUI O COMITÊ DE INVESTIGAÇÃO DA TRANSMISSÃO VERTICAL DE SÍFILIS, HIV E HEPATITES, DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 26 da Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995 e o Decreto nº 52.073/2021, e considerando o disposto no artigo 9º, § 3º; artigo 10, § 3º; artigo 11, § 3º, todos da Lei nº 4.855, de 12 de março de 2018, e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1.º - Instituir o comitê de Investigação da Transmissão Vertical de sífilis, HIV e Hepatites.

**TÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS**

Art. 2.º O comitê de investigação da transmissão vertical da Sífilis congênita, HIV e Hepatites Virais do Município de Vilhena-RO, um colegiado que tem como objetivo investigar os casos de transmissão vertical dessas infecções para subsidiar as intervenções educativas com foco na eliminação desses agravos como problema de saúde pública.

O Brasil é signatário junto à Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS) e a Organização Mundial de Saúde (OMS) para a eliminação da sífilis congênita nas Américas, cuja meta é de atingir 0,5 casos a cada mil nascidos vivos até 2015.

Novos objetivos relativos à epidemia de HIV/Aids foram pactuados mundialmente em reunião das Nações Unidas (ONU), da qual o Brasil participou. O documento definiu metas intermediárias para 2020, a serem cumpridas pelos países-membros, com o objetivo de acelerar e garantir que seja atingido o desafio acabar com a epidemia até 2030. Entre as iniciativas para atingir este objetivo, estão reduzir novas infecções de HIV para menos de 500 mil e diminuir as mortes relacionadas com a Aids para menos de 500 mil, ambos a nível mundial, por ano e até o ano de 2030 e atingir as metas intermediárias definidas pelos países conjuntamente com a UNAIDS, de chegar, no ano de 2020, a 90% de pacientes com conhecimento da doença, 90% destes sendo tratados e 90% dos tratados com taxa viral suprimida.

O Brasil anunciou o Plano Nacional para Eliminação da Hepatite C até 2030 com a oferta de tratamento para todos. A expectativa é tratar 657 mil pessoas nos próximos anos o que significa que, até 2030, a hepatite C não será mais uma ameaça à saúde pública no Brasil.

**TÍTULO II
DAS FINALIDADES**

Art. 3.º São finalidades do comitê:

- Investigar e discutir os casos de transmissão vertical de Sífilis, HIV e Hepatites Virais B e C em residentes no município de Vilhena;
- Identificar os determinantes da transmissão vertical da sífilis congênita, HIV e hepatites virais
- Propor medidas que possam sanar possíveis falhas identificadas na prevenção, assistência e vigilância da transmissão vertical;
- Elaborar relatórios técnicos e epidemiológicos;
- Favorecer a investigação epidemiológica dos casos identificados;
- Propor e subsidiar capacitação de acordo com resultados das investigações;
- Identificar e avaliar a fragilidade da rede de assistência;
- Estabelecer propostas de intervenção visando a prevenção do óbito materno-infantil;
- Realizar estudo de casos com as devidas propostas de intervenção e monitoramento;
- Desenvolver ações de controle e monitoramento da sífilis congênita, HIV e hepatites virais, através da utilização de testes rápidos;
- Capacitar profissionais de forma contínua visando criar multiplicadores para realização de testes rápidos;

TÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 4.º O comitê terá composição representativa conforme especificado a seguir:

- Coordenação da Atenção Primária a Saúde;
- Divisão de Vigilância Epidemiológica;
- Coordenação de Vigilância de Investigação Óbito Infantil e Fetal
- Coordenação da IST/Sífilis, AIDS e HEPATITES VIRAIS;
- Serviço Assistência Especializado (SAE);
- Referência das áreas temáticas: saúde da mulher, criança, adolescente, homem e idoso;
- Referência técnica da Atenção Especializada – Ambulatório de Pré-Natal Alto Risco;
- Referência Técnica da Secretaria Municipal de saúde;
- Representante do Serviço Social;
- Referência técnica Hospitalar (Maternidade);
- Referência médica da Atenção Primária e ou/ Especializada/Hospitalar;
- Representante da Gerencia Regional de Saúde/SESAU.

Art. 5.º os cargos de presidência, a Vice-Presidência e a Secretaria-Executiva do Comitê serão preenchidos por membros eleitos entre seus pares.

Parágrafo Único. Por deliberação do Comitê o mandato para os membros descritos no artigo anterior será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período;

Art. 6.º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições, associações ou entidades que possam contribuir para a análise de casos ou para a realização de trabalhos específicos.

Parágrafo único: Os membros convidados terão direito à voz, porém não a voto

TÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 7.º O Comitê receberá apoio administrativo da Secretaria Municipal de Saúde para seu funcionamento, por meio da Coordenação de Atenção Primária à Saúde, Coordenação de Epidemiologia e Coordenação de IST, Aids e Hepatites Virais.

Art.8.º O Comitê se reunirá uma vez por mês, em conformidade com calendário previamente estabelecido e aprovado pelos seus membros.

Art. 9.º As reuniões serão confirmadas com 10 dias úteis de antecedência e os membros serão convocados por meio de documento oficial, e-mail e/ou contato telefônico e pelo aplicativo whatsapp;

Art. 10.º Cada instituição representada poderá faltar até no máximo três (3) reuniões consecutivas ou quatro (4) alternadas no prazo de um ano sem justificativa, sob pena de desligamento da Instituição no Comitê.

Art. 11.º Poderá ocorrer reunião extraordinária, quando convocada pelo presidente do Comitê, ou por 1/3 de seus membros, no prazo de três (4) dias para a convocação e mais dois (2) para a realização;

TÍTULO V DA COMPETÊNCIA

Art. 12.º Ao Presidente do Comitê compete:

- Convocar e presidir as reuniões;
- Elaborar em conjunto com o Comitê a pauta das reuniões;
- Responder as solicitações feitas ao Comitê;
- Coordenar as atividades do grupo, mantendo a integração dos membros;
- Promover o encaminhamento das propostas do comitê aos órgãos competentes
- Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Comitê.
- Representar o Comitê.

Parágrafo Único: Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas atribuições.

Art.13.º Ao Secretário (a) Executivo (a) compete:

- Elaborar as atas das reuniões;
- Acompanhar as atividades do serviço administrativo quanto à convocação e agenda dos membros para as reuniões, elaborando pautas e outras determinações pertinentes;
- Proporcionar informações aos interesses do Comitê necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- Organizar, distribuir e arquivar documentos.

Art. 14.º Aos membros competem:

- Apresentar-se às reuniões e participar das discussões;
- Apreciar e aprovar a pauta e as atas das reuniões;
- Eleger o (a) Presidente, o (a) Vice-Presidente e o (a) Secretário (a) Executivo (a) entre os membros;
- Elaborar e aprovar o Regimento Interno;
- Indicar e sugerir medidas de prevenção que apontem melhorias a atenção à saúde da criança e da mulher;
- Discutir sobre óbitos maternos e infantis ocorridos no âmbito municipal e do diagnóstico da relação entre esses óbitos e seus fatores determinantes;
- Cumprir o disposto no Regimento Interno do Comitê.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.15.º Os casos omissos deste Regimento serão discutidos e resolvidos pelo Comitê;

Art.16.º As funções desempenhadas pelos membros não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante;

Art.17.º Somente por decisão da maioria absoluta de seus membros, este Regimento poderá ser Modificado ou revogado;

Art.18.º Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação no Diário Oficial do Município de Vilhena-RO.

SICLINDA RAASCH

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 52.073/2021

PORTARIA Nº 028/GAB/SEMUS/2021.
Vilhena/RO, 16 de abril de 2021.

DESIGNA MEMBROS PARA REPRESENTAÇÃO DAS ÁREAS TÉCNICAS QUE COMPÕEM O COMITÊ DE INVESTIGAÇÃO DA TRANSMISSÃO VERTICAL DE SÍFILIS, HIV E HEPATITES, DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 26 da Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995 e o Decreto nº 52.073/2021, e considerando o disposto no artigo 9º, § 3º; artigo 10, § 3º; artigo 11, § 3º, todos da Lei nº 4.855, de 12 de março de 2018, e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar membros das áreas técnicas que compõem o Comitê de Investigação da Transmissão Vertical de sífilis, HIV e Hepatites.

- **Coordenação da Atenção Primária a Saúde;**
Titular: José Aparecido Tiago Borges Junior
Suplente: Waléria Aparecida Souza Prado
 - **Divisão de Vigilância Epidemiológica;**
Titular: Dian Clarice Almeida Passarello
Suplente: Eli Lopes Fiuza
- **Coordenação de Vigilância de Investigação Óbito Infantil e Fetal**
Titular: Rosalina de Oliveira Reis Goebel
suplente: Georgya Maria Tomaz Azevedo Gambarra
- **Coordenação da IST/Sífilis, AIDS e HEPATITES VIRAIIS;**
Titular: Simone da Silva Rodrigues Carrócia
suplente: Ana Maria Gonçalves Viana Barbosa
- **Serviço Assistência Especializado (SAE);**
Titular: Zilda Maria Golin
suplente: Antônio Luiz de Oliveira
- **Referência das áreas temáticas: saúde da mulher, criança, adolescente, homem e do idoso;**
Titular: Luciane Halabura de Araujo Dourado
Suplente: Rosangela Hampel Fleck
- **Referência técnica da Atenção Especializada – Ambulatório de Pré-Natal Alto Risco;**
Titular: Therly Lopes Zock
suplente: Lissa Kunico Hasegawa
- **Referência técnica da SEMUS;**
Titular: Dalvelena Josefa Pinheiro de Sousa
suplente: Josiane Bruna mesquita da Silva
- **Representante do Serviço Social;**
Titular: Debora Cristina de Andrade Atílio
Suplente: Fabiane Dinbiz da Silva Araldi
- **Referência técnica hospitalar (Maternidade);**
Titular: Claudia Lucrecia de Matos silva
suplente: Suelen Miranda de Jesus
- **Referência médica da Atenção Primária e ou/ Especializada/ Hospitalar.**
Titular: Renato Grun Bueno
Suplente: Lairce Zschornack Gomes
- **Representante da Gerencia Regional de Saúde/SESAU.**
Titular: Adriana Carvalho Coutinho Tolfo
Suplente: Rosana Yukiko Silva

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação no Diário Oficial do Município de Vilhena-RO.

SICLINDA RAASCH

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 52.073/2021.

PORTARIA Nº 29/2021/SEMUS
Vilhena, 15 de abril de 2021.

ALTERA A PORTARIA Nº 01/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE OS MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA**, Estado

de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade para adequação de qualificação e padronização nas aquisições de equipamentos e material permanente para o Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira e demais estabelecimentos de média e alta complexidade do município de Vilhena e visando assegurar que estes estejam de acordo com os padrões técnicos de qualidade para sua utilização, contribuindo para uma assistência mais segura e também na racionalização sistemática.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 01/2021, de 11 de janeiro de 2021, que dispõe sobre os membros para a composição da comissão técnica específica para aquisição de equipamentos e material permanente para o Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira e demais estabelecimentos de média e alta complexidade do município de Vilhena, por meio de quaisquer fontes de recursos.

Parágrafo Único - A comissão de que trata este artigo será composta dos seguintes membros:

Coordenador: CLAIR OLIVIERA DA CUNHA
Membros: ANDRE LUIZ OLIVEIRA DE CARVALHO
MONICA CINDAMAIA DE OLIVEIRA
CLAUDIA LUCRECIA DE MATOS SILVA
SINARA MATIKO FARIA MITSUGUI
ELIZABETE VIEIRA DE CAMARGO

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

SICLINDA RAASCH

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 52.073/2021

PORTARIA Nº 030/2021/SEMUS
Vilhena, 16 de abril de 2021.

ALTERA A PORTARIA Nº 21/2019 DE 12 DE JUNHO DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE OS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ TRANSFUSIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 21/2019, de 12 de junho de 2019, que dispõe sobre os membros para a composição do Comitê Transfusional e dá outras providências.

Parágrafo Único - A comissão de que trata este artigo será composta por membros multidisciplinar e multiprofissional das seguintes áreas profissionais:

- **Presidente:** Cristiano Willian Maciel Monteiro - Enfermeiro
- **Vice Presidente:** Karla Pimentel Frigeri – Bioquímica

Membros:

Nome	Representante	Função
José Gustavo Pereira Closs	Hospital Bom Jesus	Médico
Juliana Gallina Irber	Hospital Bom Jesus	Enfermeira
Vanessa Pereira dos Santos	Hospital Bom Jesus	Enfermeira
Paulo Felipe Ramos Santos	Hospital Bom Jesus	Enfermeiro
André Luiz Oliveira de Carvalho	Hemocentro	Médico
Karla Pimentel Frigeri	Hemocentro	Bioquímica
Gabriel do Nascimento Siqueira	Hemocentro	Enfermeiro
Clair Oliveira da Cunha	Hospital Regional de Vilhena	Diretor Geral do HRV
Renato Aparecido Pereira Junior	Hospital Regional de Vilhena	Médico
Monica Cindamaia de Oliveira	Hospital Regional de Vilhena	Enfermeira
Shairlon Luca dos Santos	Hospital Regional de Vilhena	Enfermeiro – CCIH
Leonemar Bittencourt de Medeiros	Hospital Regional de Vilhena	Enfermeira
Thais Sene Campos	Hospital Regional de Vilhena	Enfermeira
Priscila Ferreira dos Santos	Hospital Regional de Vilhena	Enfermeira
Elizabete Vieira de Camargo	Hospital Regional de Vilhena	Técnica em Enfermagem
Adriana Benatti Bilheiro	Hospital Regional de Vilhena	Bioquímica
Nívia Maria Carvalho Azambuja	Hospital Regional de Vilhena	Farmacêutica
Marlon Arlan da Silva	Instituto do Rim Rondônia	Administrador do IRR
Vanderléia Vicente dos Santos	Instituto do Rim Rondônia	Enfermeira
Edilaine Oliveira dos Santos	Instituto do Rim Rondônia	Enfermeira

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se,

SICLINDA RAASCH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 52.073/2021

PORTARIA Nº 31/2021/SEMUS
Vilhena, 16 de abril de 2021.

ALTERA A PORTARIA Nº 22/2019 DE 12 DE JUNHO DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE HOSPITALAR – NSPH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 22/2019, de 12 de junho de 2019, que dispõe sobre os membros do Núcleo de Segurança do Paciente Hospitalar – NSPH e dá outras providências.

Parágrafo Único - A comissão de que trata este artigo será composta por membros multidisciplinar e multiprofissional das seguintes áreas profissionais:

Membros:

Titular	Representante do(a)
Cristiano Willian Macie Monteiro	Coordenador técnico
Clair Oliveira da Cunha	Diretor-Geral Hospitalar
André Oliveira de Carvalho	Divisão Médica
Monica Cindamaia de Oliveira	Gerência de Enfermagem
Leonemar Bittencourt de Medeiros	Coordenadora de Enfermagem da Central de Materiais e Centro Cirúrgico
Thais Sene Campos	Coordenadora de Enfermagem da Unidade de Terapia Intensiva Geral Adulta
Priscila Ferreira dos Santos	Coordenadora de Enfermagem do Pronto Socorro
Juliana Medina do Amaral	Coordenadora de Epidemiologia
Shairlon Luca dos Santos	Coordenador da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar
Elizabete Vieira de Camargo	Coordenadora do Núcleo Educação Permanente Hospitalar
Sara Yamone Zygoski Portela da Silva	Coordenadora do Nutrição

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se,

SICLINDA RAASCH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 52.073/2021

PORTARIA Nº 32/2021/SEMUS
Vilhena, 16 de abril de 2021.

ALTERA A PORTARIA Nº 43/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE DOBRE O RESPONSÁVEL PELA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA PÚBLICA – SIGAP – MÓDULO OBRAS, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a Instrução Normativa nº 033/2012/TCE/RO, de 1º de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 43/2020, de 01 de dezembro de 2020 nomeando a servidora **NELY TEREZINHA GOMES PINHO**, em substituição a servidora **CAROLINE BATISTA DA SILVA**, como responsável pela alimentação do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP – Módulo Obras do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, referente aos processos administrativos de obras e/ou serviços de engenharia pertinentes ao Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

SICLINDA RAASCH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 52.073/2021

PORTARIA Nº 33/2021/SEMUS
Vilhena, 16 de abril de 2021.

CONCEDE FOLGA AOS SERVIDORES QUE FARÃO PARTE DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO DE 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga em dobro dos dias trabalhados, aos servidores que farão parte das Campanhas de Vacinação de 2021.

Art. 2º As folgas deverão ser concedidas e usufruídas no período de 01 (um) ano, mediante Declaração emitida pela Coordenadora do Setor de Imunização devidamente autorizada pelo chefe imediato.

Art. 3º A Coordenadora do Setor de Imunização, deverá fazer o controle dos servidores que farão parte dos trabalhos no ano de 2021.

Art. 4º As folgas deverão ocorrer de acordo com a liberação do chefe imediato, de forma que não prejudique os serviços nos setores de trabalho.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos que retroagem a 19 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

SICLINDA RAASCH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 52.073/2021

SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 09 DE 14 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção a infecção e a propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

A Secretária Adjunta Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vilhena, Art. 102 inciso I e III,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 49.447/2020 de 01 de junho de 2020 e Decreto nº 50.937 de 06 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas as aulas e estabelecidos os procedimentos e as regras para fins de prevenção a infecção e a propagação do Coronavírus (COVID-19), limitando-se o atendimento ao público nas dependências das Unidades Escolares, conforme Decreto nº 49.447/2020 art. 1º;

Art. 2º Fica dispensado do cumprimento da jornada de trabalho a partir de 13 de abril de 2021 a servidora abaixo relacionada, pertencente ao grupo de risco, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Unidades de Ensino;

LUDYMILLA AYNARA VIEIRA FRANÇA NEVES (gestante)

Art. 3º Fica dispensado do cumprimento da jornada de trabalho a partir de 14 de abril de 2021 a servidora abaixo relacionada, pertencente ao grupo de risco, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Unidades de Ensino;

IRENI GONÇALVES DA SILVA ALENCAR (gestante)

Art. 4º Fica dispensado do cumprimento da jornada de trabalho a partir de 19 de abril de 2021 a servidora abaixo relacionada, pertencente ao grupo de risco, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Unidades de Ensino;

JOSE CALDEIRA FERNANDES

Art. 5º No decorrer dos dias e com o avanço dos casos confirmados de Novo Coronavírus-Covid-19 no Estado de Rondônia, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED irá elaborar novas disposições;

Art. 6º A dispensa prevista nesta Portaria, não se estende aos servidores vigilantes do período noturno, serviços considerados essenciais, permanecendo os mesmos em atividade normal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de abril de 2021.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 14 de abril de 2021.

CLAUDETE LOURENÇO SABINO DOS SANTOS
Secretária Adjunta Municipal de Educação

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeita

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

GILVAN FERREIRA DA SILVA
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

EDMAR ROBER DE MELO
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RONALDO DAVI ALEVATO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

SICLINDA RAASCH
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Secretaria Municipal de Comunicação – Semcom

Desenvolvimento Site
Secretaria Municipal de Comunicação – Semcom

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**